



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL Vara do Trabalho de Estância Velha

Aos 14 dias do mês de março de 2019, compareceu à sede da Vara do Trabalho de Estância Velha o Desembargador Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, acompanhado de sua equipe, Tania Regina Palhares Castro e Débora Cardoso Severo, Assistentes de Gabinete da Vice-Corregedoria, para a Inspeção Correcional Ordinária anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 943/2019. Todos foram recebidos pelo Juiz Titular, Volnei de Oliveira Mayer, pelo Diretor de Secretaria, Adimar Alfredo Casagrande, e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 26.11.1993

Data da última correição realizada: 13.03.2018

Data de Implantação do PJe: 22.06.2015

Jurisdição: Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Picada Café, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval

Período Correcionado: de 1º.01.2018 a 14.03.2019

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.02.2018 a 31.01.2019

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 da Corregedoria Regional, a Vara do Trabalho de Estância Velha pertence a 80ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nesta circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Volnei de Oliveira Mayer	Juiz do Trabalho Titular	21.12.2012

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/02/2019)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Observados os termos da Resolução nº 37 do CNJ e da Resolução Administrativa nº 10/2013 deste Tribunal Regional, o Juiz Volnei de Oliveira Mayer está autorizado a residir fora da Comarca conforme decisão nos autos do processo administrativo nº 0001850-05.2013.5.04.0000.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz (a)	Período(s)	Total*
1	Volnei de Oliveira Mayer	Juiz do Trabalho Titular da Unidade Judiciária desde 21.12.2012	Há 6 anos, 1 mês e 24 dias
2	Rafael Flach	Juiz do Trabalho Substituto	30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

		08/02 a 09/03/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular.	
3	Adriana Ledur	Juíza do Trabalho Substituta		30 dias
		16/07 a 14/08/2018	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular.	
4	Cíntia Machado de Oliveira	Juíza do Trabalho Substituta		30 dias
		07/02 a 08/03/2019	Atuação em virtude de férias do Juiz Titular.	

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/02/2019)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares e dos Juízes Substitutos lotados durante o Período Correcionado

	Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Juiz do Trabalho Titular	Volnei de Oliveira Mayer	Férias	08.02.2018 a 09.03.2018	30 dias
Juiz do Trabalho Titular	Volnei de Oliveira Mayer	Férias	16.07.2018 a 14.08.2018	30 dias
Juiz do Trabalho Titular	Volnei de Oliveira Mayer	Férias	07.02.2019 a 08.03.2019	30 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 13/02/2019)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Adimar Alfredo Casagrande	TJ-SEG	Diretor de Secretaria (CJ3)	09.05.1994
2	Giuliana Mayara Silva de Oliveira	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05)	05.05.2017
3	Juliana Linhares de Oliveira	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	24.08.2010
4	Carla Ancinelo Mossmann	TJAA	Assistente de Execução (FC04)	13.04.2005
5	Andreia Goncalves Xavier Ribeiro	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	17.02.2010
6	Cezar Andre Weimer	TJAA	Assistente (FC02)	28.05.2007
7	Alvaro Klein Pereira da Silva	TJAA	(Sem Função)	19.12.2016
8	Bianca Ferreira Pinheiro	TJAA	(Sem Função)	20.05.2015
9	Debora Carvalho de Assis	TJAA	(Sem Função)	05.05.2017
10	Fabio Ercolani D'Avila	AJAJ	(Sem Função)	15.04.2015
11	Larissa Monte Blanco	TJAA	(Sem Função)	27.09.2016
-	Lucas Alves Albuquerque	OFJ	(Sem Função)	12.12.2016
-	Luciano Hossen	OFJ	(Sem Função)	23.09.2016
12	Luisa Carolina Lichtler	TJAA	(Sem Função)	05.08.2009
13	Rejane Maria Sachs Soares	TJAA	(Sem Função)	12.06.2012

(O servidor Assistente de Juiz Substituto (FC05) é listado, mas não é contado na lotação da Unidade Judiciária. TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; TJSEG: Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança; AJAA: Analista Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária; AUX: Auxiliar Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos; OFJ: Oficial de Justiça Avaliador Federal.) (Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/02/2019)



3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída	
1	Danieli de Oliveira Soares	07.10.2016	24.04.2018	565 dia(s)	Lotação na Central de Mandados de Pelotas
2	Elis Rejane Daniel da Silva	21.01.2013	25.12.2018	2165 dia(s)	Lotação no Gabinete da Vice-Presidência

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/02/2019)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Alvaro Klein Pereira Da Silva	LTS - Tratamento de Saúde	9
	CASA- Casamento	
Andreia Goncalves Xavier Ribeiro	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	4
Bianca Ferreira Pinheiro	LTS - Tratamento de Saúde	97
	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	
Carla Ancinelo Mossmann	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	4
Cezar Andre Weimer	CASA- Casamento	8
Debora Carvalho De Assis	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	4
Elis Rejane Daniel Da Silva*	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	1
Giuliana Mayara Silva De Oliveira	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	4
Juliana Linhares De Oliveira	LTS - Tratamento de Saúde	10
Larissa Monte Blanco	CURS- Cursos, congressos, seminários, etc	4

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/02/2019)

* Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

3.3 ESTAGIÁRIOS

	Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1	Rosane Fazolo Cardoso	Direito	03.09.2018 - 02.03.2019
2	Diuliane dos Reis Barbosa	Direito	09.01.2017 - 06.07.2018

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/02/2019)



4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

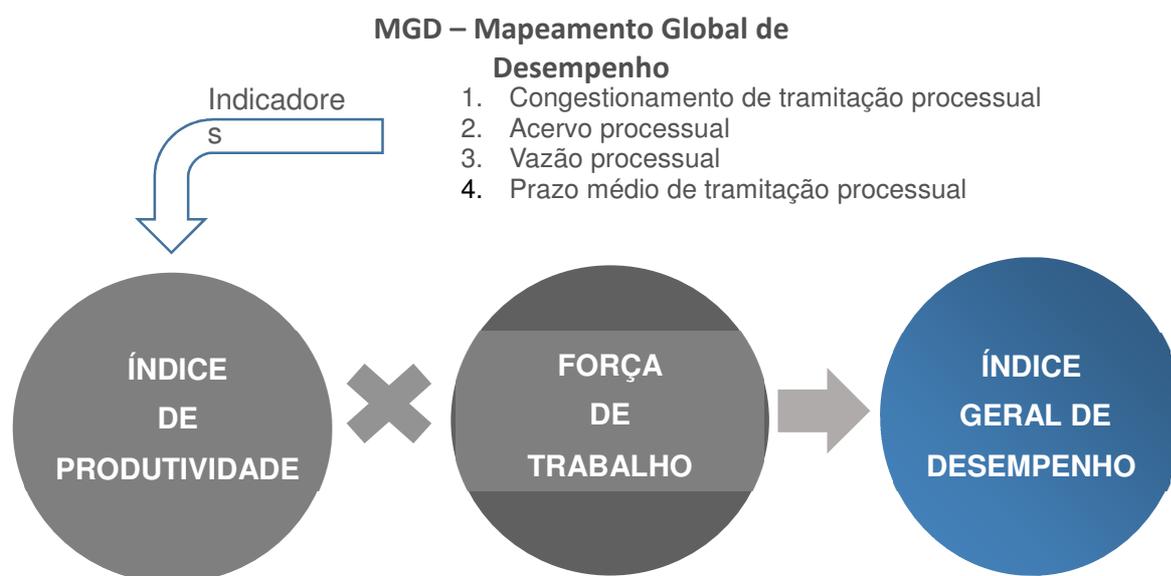


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1) congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de 2018/02 a 2019/01. O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi enquadrada em faixa única, já que a tramitação processual variou de 2.501 ou mais processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2016-2018, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2016	2017	2018	Média trienal
Vara do Trabalho de Estância Velha	2.898	2.441	2.364	2.567,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Nesse contexto, o único comparativo possível a ser feito é o desempenho da Unidade Judiciária com o período correccionado anterior, qual seja de 2017/02 a 2018/01, a fim de que se avalie o funcionamento e evolução do trabalho desenvolvido na Vara do Trabalho de Estância Velha.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL



Mapeamento Global de Desempenho

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio				Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa	
		2	1	3	1	1	2	2	2	1				
		Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução				Do Ajuizamento ao Arquivamento
2.501 ou mais processos por ano	1º	Estância Velha	0,25	0,48	0,82	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,83	81%	0,67
Média			0,25	0,48	0,82	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	0,83	92%	0,67



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

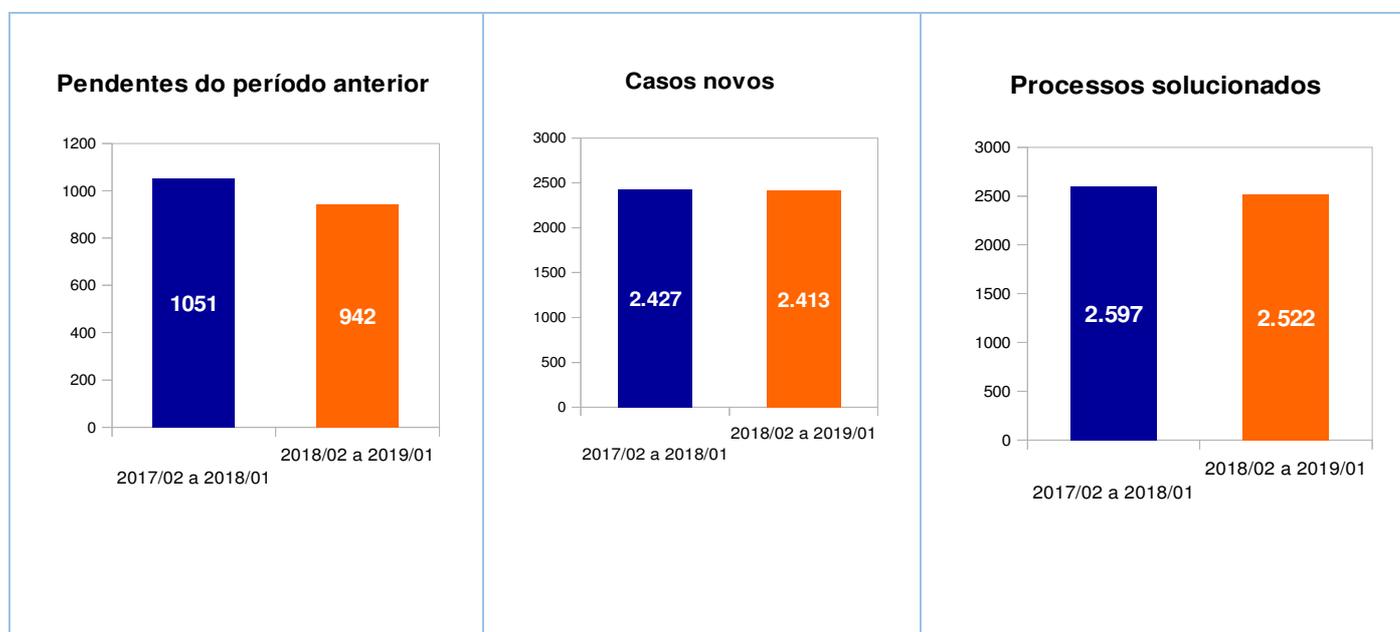
Índice de 2017/02 a 2018/01	Índice de 2018/02 a 2019/01
0,25	0,25

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos + Sentenças anuladas / reformadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{2.522}{942 + 2.413 + 7} \right) \rightarrow 0,25$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

		2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação entre os períodos
A	Pendentes do período anterior	1.051	942	-10,37%
B	Casos novos	2.427	2.413	-0,58%



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

C	Sentenças anuladas e reformadas	3	7	133,33%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	3.481	3.362	-3,42%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	478	466	-2,51%	
F	Processos conciliados – conhecimento	1.865	1.943	4,18%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	2.343	2.409	2,82%	▲
H	Solucionados sem resolução do mérito	254	113	-55,51%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	2.597	2.522	-2,89%	▼
PRODUTIVIDADE (I / D)		74,60%	75,01%	0,55%	
CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))		0,25	0,25	-1,61%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO
02/2018 a 01/2019

	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Volnei de Oliveira Mayer	0	388	1874	103	44

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	302	252	-16,56%
Aguardando encerramento da instrução	580	600	3,45%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	34	28	-17,65%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	26	0	-100,00%
TOTAL	942	880	-6,58%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

4.3.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

Índice de 2017/02 a 2018/01	Índice de 2018/02 a 2019/01
0,47	0,42



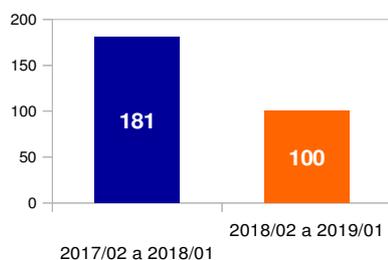
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior)} + \text{Liquidações Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{176}{100 + 240} \right) \rightarrow 0,48$$

Liquidações pendentes em 31.01.2018



Liquidações iniciadas



Liquidações encerradas



**CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE LIQUIDAÇÃO
VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA**

		2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Varição entre os períodos	
A	Liquidações pendentes do período anterior	181	100	-44,75%	
B	Liquidações iniciadas	190	240	26,32%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	371	340	-8,36%	▲
D	Liquidações encerradas	196	198	1,02%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	52,83%	58,24%	10,23%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,47	0,42	-11,46%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



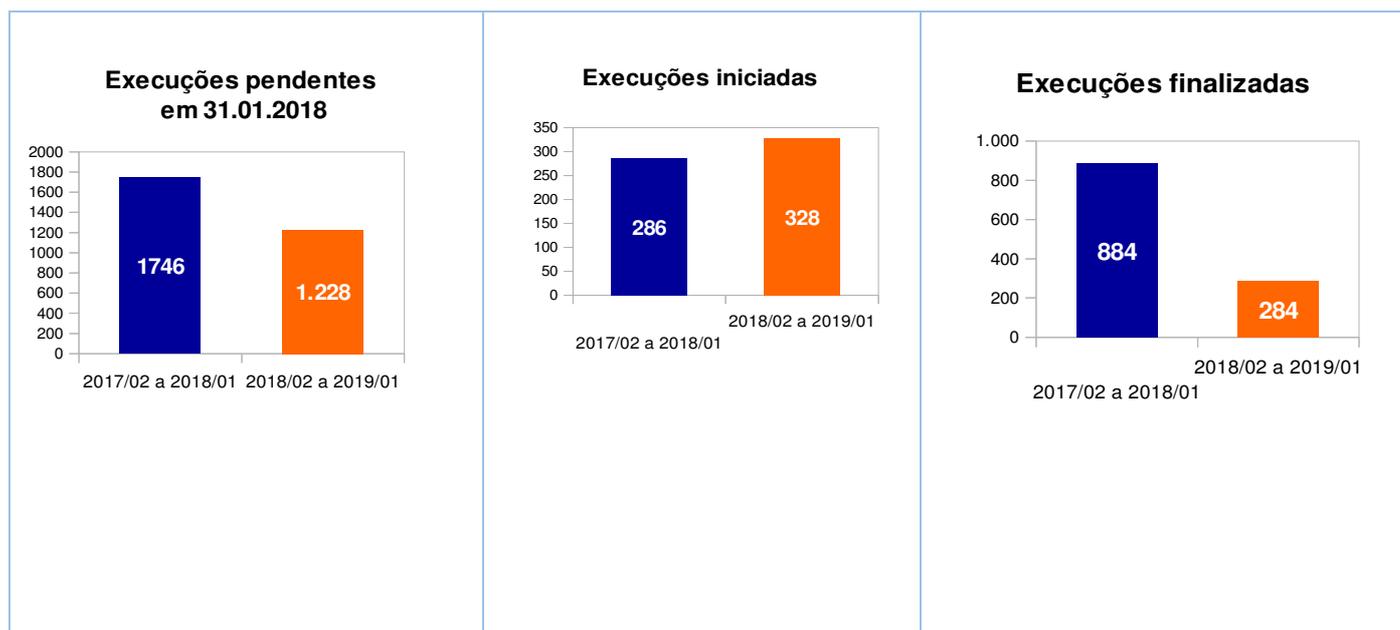
4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

Índice de 2017/02 a 2018/01	Índice de 2018/02 a 2019/01
0,56	0,82

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{284}{1.228 + 328} \right) \rightarrow 0,82$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

		2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Varição entre os períodos	
A	Saldo de processos no arquivo provisório do período anterior	694	258	-62,82%	
B	Execuções tramitando do período anterior	1.052	970	-7,79%	
C	Total de execuções não finalizadas em 31/01/2018 (A +B)	1.746	1.228	-29,67%	▲
D	Execuções iniciadas	286	328	14,69%	
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	2.032	1.556	-23,43%	▲



F	Execuções Finalizadas	884	284	-67,87%	▼
	PRODUTIVIDADE (F / E)	43,50%	18,25%	-50,05%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))	0,56	0,82	44,70%	

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução

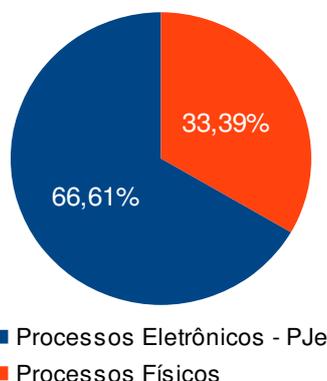
$$\Rightarrow 2.072 + 165 + 1.299 + 76 + 0 \Rightarrow 3.612$$

Porém, sendo Unidade de faixa única é impossível fazer comparativo, pois o índice desse indicador seria obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual. Logo, a aplicação da fórmula abaixo é desnecessária.

Fórmula de apuração:

Acervo na unidade	→	3.612	→	1,00
Maior acervo na faixa de movimentação		3.612		

Acervo da Unidade em 31.01.2019



ACERVO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Tipo de Processo	31/01/2018		31/01/2019	
	Valor	Percentual	Valor	Percentual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos Eletrônicos – Pje	1.755	53,52%	2.406	66,61%
Processos Físicos	1.524	46,48%	1.206	33,39%
Total	3.279	100,00%	3.612	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

Situação	Pendentes em 31/01/2018	Pendentes em 31/01/2019	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.762	2.072	17,59%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	182	165	-9,34%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.228	1.299	5,78%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	107	76	-28,97%
Total	3.279	3.612	10,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{2.413}{2.059 + 7} \Rightarrow 1,17$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade seria obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual. Neste caso, porém, enquadrando-se a Vara do Trabalho de Estância Velha em faixa única, a aplicação da fórmula abaixo é desnecessária.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1,17}{1,17} \Rightarrow 1,00$$



**VAZÃO PROCESSUAL
VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA**

	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
2017/02 a 2018/01	2.427	3.351	138,07%
2018/02 a 2019/01	2.413	2.066	85,62%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

4.6 INDICADOR: PRAZO MÉDIO

4.6.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador seria obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual. Porém, a Vara do Trabalho de Estância Velha é única em sua faixa, não sendo aplicável a fórmula abaixo.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{-}{-} \Rightarrow -$$

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO FIM DA INSTRUÇÃO – EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	137,98	132,45	-4,01%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador seria obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual. Porém, a Vara do Trabalho de Estância Velha é única em sua faixa, não sendo aplicável a fórmula abaixo.

Fórmula de apuração:



$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{-}{-} \rightarrow -$$

PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	48,28	34,06	-29,47%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

4.6.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período.

O índice desse indicador seria obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual. Porém, a Vara do Trabalho de Estância Velha é única em sua faixa, não sendo aplicável a fórmula abaixo.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{-}{-} \rightarrow -$$

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO - EM DIAS

	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	563,96	2.209,29	291,74%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

4.6.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência.

O índice desse indicador seria obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual. Porém, a Vara do Trabalho de Estância Velha é única em sua faixa, não sendo aplicável a fórmula abaixo.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \rightarrow \frac{-}{-} \rightarrow -$$

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO AO ARQUIVAMENTO DEFINITIVO - EM DIAS			
	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Vara do Trabalho de Estância Velha	433,20	393,98	-9,05%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
-	-	-º / 1

O índice de produtividade seria o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários. Porém, a Vara do Trabalho de Estância Velha é única em sua faixa, não sendo aplicável a fórmula abaixo.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \rightarrow \frac{(-x2) + (-x1) + (-x3) + (-x1) + (-x1) + (-x2) + (-x2) + (-x2) + (-x1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \rightarrow -$$

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adimar Alfredo Casagrande	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
Alvaro Klein Pereira da Silva	01/02/2018	31/01/2019	365	7	358	0,98
Andreia Goncalves Xavier Ribeiro	01/02/2018	31/01/2019	365	4	361	0,99
Bianca Ferreira Pinheiro	01/02/2018	31/01/2019	365	73	292	0,80



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Carla Ancinelo Mossmann	01/02/2018	31/01/2019	365	4	361	0,99
Cezar Andre Weimer	01/02/2018	31/01/2019	365	8	357	0,98
Danieli de Oliveira Soares	01/02/2018	24/04/2018	83	0	83	0,23
Debora Carvalho de Assis	01/02/2018	31/01/2019	365	4	361	0,99
Elis Rejane Daniel da Silva	01/02/2018	25/12/2018	328	1	327	0,90
Fabio Ercolani D'Avila	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
Giuliana Mayara Silva de Oliveira	01/02/2018	31/01/2019	365	4	361	0,99
Juliana Linhares de Oliveira	01/02/2018	31/01/2019	365	10	355	0,97
Larissa Monte Blanco	01/02/2018	31/01/2019	365	4	361	0,99
Luisa Carolina Lichtler	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
Rejane Maria Sachs Soares	01/02/2018	31/01/2019	365	0	365	1,00
TOTAL			SUM(ABOVE) \\# "0"	119	5.037	13,80

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A Vara do Trabalho de Estância Velha no triênio 2016 a 2018, apresentou a média anual de 2.674 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2018 foi de 17 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
2.501 ou mais processos por ano	2.501 a 3.000	17 servidores
	Acima de 3.000	18 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Estância Velha:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{13,80}{17}$	→	81%
--	---	--------------------	---	------------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral seria alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstraria a produtividade das Unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível. Porém, a Vara do Trabalho de Estância Velha é única em sua faixa, não sendo aplicável a fórmula abaixo.



Índice de produtividade x força de trabalho	➔	- x 81%	➔	-
---	---	---------	---	---

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2018

5.1.1 Meta 1: “Julgar 92% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT.”

META 1/2018 CNJ			
Distribuídos em 2018	Solucionados em 2018	%	Resultado
2.364	2.527	106,90%	Meta cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2018, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016.”

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2016	Processos distribuídos até 31/12/2016 e julgados entre 01/01/2017 e 31/12/2018	%	Resultado
1.004	954	95,02%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2014/2015, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%.”

META 3/2018 CNJ				
Conciliações em 2018	Solucionados em 2018 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
1.938	2.437	79,52%	48%	Meta cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar 92% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.”

META 5/2018 CNJ			
Casos novos de execução em 2018	Execuções baixadas* em 2018	%	Resultado
336	278	82,74%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2018, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31/12/2018, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2015.”

META 6/2018 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 e já Julgadas em 31/12/2018	Grau de Cumprimento	Resultado
22	22	100%	Meta cumprida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.”

META 7/2018 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2017	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2018
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	0	0
2º	União Federal	1	3
3º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	35	15
4º	Caixa Econômica Federal	14	9
5º	Estado do Rio Grande do Sul	4	73
6º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.	8	5
7º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	4	3
8º	Banco do Brasil S.A.	8	8
9º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
10º	Claro S.A.	2	2

META 7/2018 CNJ			
Total em 2017	Total em 2018	Meta para 2018	Resultado
75	118	73	Meta não cumprida

6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade Judiciária realiza sessões de audiências conforme tabela abaixo:

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	4P 6I	12U Podendo ser incluídos até 25 sumaríssimos para manter o prazo	12U	12U 3E Podendo ser incluídos até 25 sumaríssimos para manter o prazo	4P 6I
Tarde	-	-	-	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 12/03/2019)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 RELAÇÃO ENTRE CASOS NOVOS E PAUTA

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA			
	Casos novos	Audiências iniciais e unas	Audiências iniciais e unas em relação aos casos novos
2017/02 a 2018/01	2.427	2.675	110,22%
2018/02 a 2019/01	2.413,00	2.588	107,25%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)



Conforme levantamentos realizados por esta Corregedoria, constatou-se que, em regra, quanto mais próximo de 100% o percentual de audiências iniciais realizadas em relação aos casos novos, menor o prazo médio para realização de audiências iniciais. Dessa forma, recomenda-se que a Unidade aumente o número de pautas disponíveis para realização de audiências iniciais.

6.3 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
	J1	J1
Inicial	06/05/2019	06/05/2019
Una Sumaríssimo	23/04/2019	23/04/2019
Execução	12/04/2019	12/04/2019
CPI	são sempre designadas antes do prosseguimento na vara deprecante	
CPI	17/07/2019	18/07/2019
Instrução	22/11/2019	18/11/2019
Tentativa de acordo em execução	-	-

(Fonte: Informação do Diretor de Secretaria em 12/03/2019)

6.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	24,90	27,33	9,76%
	Média Ordinário	110,61	104,08	-5,90%
	Média Geral	58,74	48,66	-17,17%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma elevação de 9,76% no seu prazo médio, passando de 24,90 dias, no período de 02/2017 a 01/2018, para 27,33 dias, nos doze meses subsequentes. Por sua vez, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário apresentou redução de 110,61 dias para 104,08 dias nesses mesmos períodos.

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

6.5 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	20,93	24,27	15,99%
	Média Ordinário	171,96	226,65	31,81%
	Média Geral	80,14	83,33	3,97%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

6.6 AUDIÊNCIAS REALIZADAS



02/2018 a 01/2019

Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Julgamento	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Adriana Ledur	0	63	7	0	0	2	72
Rafael Flach	1	69	1	0	0	0	71
Volnei de Oliveira Mayer	715	639	1.864	3	193	139	3.553
TOTAL							

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

6.7 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2018/02 a 2019/01

Juízes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/redesignadas	Índice de adiamentos
Processo vinculados ao Juiz Titular	4.448	700	15,74%
TOTAL	4.448	700	15,74%

Salienta-se que eventuais adiamentos de pautas **deverão** ser comunicados à Corregedoria Regional para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, §12º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.6 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constatou-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA

		2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação entre os períodos
A	Incidentes pendentes em 31/01/2018	185	194	4,86%
B	Incidentes apresentados	555	664	19,64%
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	740	858	15,95%
D	Incidentes julgados e baixados	472	574	21,61%
	PRODUTIVIDADE (D / C)	63,78%	66,90%	4,89%
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,36	0,33	-8,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13/02/2019)

7.3 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

A Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do



Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do *Projeto BI TRT4*, com dados consolidados até o dia 13.03.2019, **não** registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 13/03/2019, com dados considerados da carga/prévia do dia 13/03/2019. 30 dias úteis anteriores: 28/01/2019; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 25/01/2019). Em relação ao Juiz Titular: 30 dias úteis anteriores: 13/12/2018; mais de 30 dias úteis à data da carga BI/TRT/prévia dos dados/corte: 12/12/2018, considerando o período de férias do Juiz Titular Volnei de Oliveira Mayer no período 07/02/2019 a 08/03/2019).

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

O cumprimento das notificações e dos ofícios é feito em 48 horas, nos processos físicos, e em 72 horas nos processos eletrônicos.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

O prazo para cumprir o mandado de citação e de penhora, de autorização judicial, RPV's e precatórios é de 5 dias até 10 dias, no máximo.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos normalmente na hora para o reclamante, nos processos físicos e eletrônicos. Os alvarás para a reclamada são expedidos no prazo de 5 a 10 dias.

8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

São protocoladas, em média, nos processos físicos, 10 a 15 petições por dia, enquanto que nos processos eletrônicos a média é de 90 petições por dia.

Na data da correição, estavam despachando protocolo do dia 12/03/19, nos processos físicos. Nos processos eletrônicos estavam despachando o PJe do dia anterior (dia 13/03/19) e o do dia (14/03/19).

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Nos processos eletrônicos e físicos a certificação do prazo é feita semanalmente.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento definitivo do processo ocorre quando esgotadas todas as possibilidades ou quando terminado o prazo do acordo. Fazem caixas diárias as quais são arquivadas semanalmente no local onde era o antigo Posto do Banco do Brasil

A unidade tem a conduta de arquivar o processo com acordo homologado apenas quando cumprida a integralidade da obrigação. Nos processos físicos, antes de arquivar, as partes são intimadas para retirada dos documentos. Caso não retiradas, mantém os originais e eliminam as cópias. Diretor reitera o pedido de mais espaço físico para colocação dos processos arquivados ou a possibilidade da remessa deles para o Arquivo Central em Porto Alegre.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

A unidade correccionada possui execução reunida em cerca e 10 a 12 processos, o andamento é reunido em um processo, só este tramita e os outros ficam vinculados a este. Arquiva os processos individuais. Utiliza todos os convênios.

8.8 BOAS PRÁTICAS

A unidade correccionada está observando a regra da CLT que determina que se observe o prazo de 45 dias para a inscrição no BNDT.



8.9 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A. da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”.

Foi recomendado ao Diretor que, caso a Unidade opte por não aplicar a nova disposição da CLT, seja certificado no despacho que determina a inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

BNDT			
	02/2017 a 01/2018	02/2018 a 01/2019	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	5	7	40,00%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	236	83	-64,83%
Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	1.313	1.251	-4,72%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela Vara do Trabalho de Estância Velha, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31.01.2019. Dessa consulta constatou-se que os processos listados em rol exaustivo a seguir estão com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT.

0006700-35.2002.5.04.0341	0004400-32.2004.5.04.0341	0079200-89.2008.5.04.0341	0174200-58.2004.5.04.0341
0006800-87.2002.5.04.0341	0032900-79.2002.5.04.0341	0000477-51.2011.5.04.0341	0080600-80.2004.5.04.0341
0007000-94.2002.5.04.0341	0202000-61.2004.5.04.0341	0000649-90.2011.5.04.0341	0000005-16.2012.5.04.0341
0007100-49.2002.5.04.0341	0058600-47.2008.5.04.0341	0082100-79.2007.5.04.0341	

Apenas como exemplo, cita-se os movimentos processuais do processo nº 0000005-16.2012.5.04.0341, o qual foi arquivado definitivamente sem débito em 22/05/2018. Entretanto, o reclamado Elio Relly, inscrito no CPF sob o nº 531.399.500-63, permanece com registro de pendências junto ao BNDT.

Frente ao exposto, deverá a Unidade Judiciária examinar a situação dos processos supralistados, excluindo-se do BNDT os devedores que por equívoco permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados.

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13/02/2019)

8.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS



8.10.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Embargos de declaração

0000277-05.2015.5.04.0341	0022207-45.2016.5.04.0341	0021094-22.2017.5.04.0341	0020884-39.2015.5.04.0341
0020638-43.2015.5.04.0341	0023171-38.2016.5.04.0341	0023100-27.2002.5.04.0341	

b) Exceções de incompetência

0021737-04.2017.5.04.0333	0022677-42.2017.5.04.0341	0020686-94.2018.5.04.0341
0022634-08.2017.5.04.0341	0021288-39.2017.5.04.0303	

c) Antecipações de tutela

0021437-18.2017.5.04.0341	0022377-80.2017.5.04.0341	0020464-29.2018.5.04.0341	0020784-79.2018.5.04.0341
0021560-16.2017.5.04.0341	0022407-18.2017.5.04.0341	0020482-50.2018.5.04.0341	0020947-59.2018.5.04.0341
0022088-50.2017.5.04.0341	0022595-11.2017.5.04.0341	0020483-35.2018.5.04.0341	0021114-76.2018.5.04.0341
0022089-35.2017.5.04.0341	0022631-53.2017.5.04.0341	0020524-02.2018.5.04.0341	0021115-61.2018.5.04.0341
0022091-05.2017.5.04.0341	0020134-32.2018.5.04.0341	0020603-78.2018.5.04.0341	0021190-03.2018.5.04.0341
0022318-92.2017.5.04.0341	0020161-15.2018.5.04.0341	0020725-91.2018.5.04.0341	
0022356-07.2017.5.04.0341	0020397-64.2018.5.04.0341	0020771-80.2018.5.04.0341	

d) Impugnações à sentença de liquidação

0032600-73.2009.5.04.0341	0001789-28.2012.5.04.0341	0020058-13.2015.5.04.0341
0001897-86.2014.5.04.0341	0211100-69.2006.5.04.0341	

e) Embargos à execução

0000227-76.2015.5.04.0341	0001789-28.2012.5.04.0341	0020243-17.2016.5.04.0341	0021001-59.2017.5.04.0341
0001999-45.2013.5.04.0341	0211100-69.2006.5.04.0341	0021040-27.2015.5.04.0341	0021700-50.2017.5.04.0341
0001495-05.2014.5.04.0341	0294200-82.2007.5.04.0341	0022596-93.2017.5.04.0341	0022214-37.2016.5.04.0341
0002070-47.2013.5.04.0341	0001703-57.2012.5.04.0341	0020083-26.2015.5.04.0341	
0001792-80.2012.5.04.0341	0021397-07.2015.5.04.0341	0022624-61.2017.5.04.0341	
0003900-63.2004.5.04.0341	0021301-55.2016.5.04.0341	0020719-55.2016.5.04.0341	

f) Exceções de pré-executividade

0000969-77.2010.5.04.0341

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 13/02/2019)

Como exemplo de inconsistência entre os processos acima listados, cita-se o processo nº 0022356-07.2017.5.04.0341. Na petição inicial o autor postulou que a concessão de antecipação dos efeitos da tutela, em caráter de urgência (ID 405f519).

Sobre o pedido, o Juízo decidiu no despacho de ID 2218cba, assinalando à reclamada, para que se manifestasse a propósito, o prazo de 05 (cinco) dias.

A reclamada foi intimada desta decisão no dia 17/11/2017, conforme ID b00d2ca, e no dia 28/11/2017 se manifestou de forma contrária ao acolhimento do pedido do autor, no ID 6f54b1d.



No entanto, em análise preliminar das movimentações processuais, não foi possível identificar a solução do incidente. Assim, a Unidade deverá informar se foi ou não proferida decisão sobre o pedido de antecipação de tutela nos autos do processo nº 0022356-07.2017.5.04.0341.

Além disso, determina-se que a Secretaria proceda ao levantamento de inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados acima.

8.10.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.10.2.1 Valores pagos aos reclamantes

Valores pagos aos reclamantes	Valor	%
Decorrentes de Execução	R\$ 2.746.141,83	78,31%
Decorrentes de Acordo	R\$ 760.751,40	21,69%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 3.506.893,23	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

8.10.2.2 Valores diversos

Arrecadação	Valor	%
Custas Processuais arrecadadas	R\$ 5.011,09	32,46%
Emolumentos arrecadados	R\$ 0,00	0,00%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 10.425,11	67,54%
Imposto de renda arrecadado	R\$ 0,00	0,00%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 15.436,20	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 14/02/2019)

8.10.3 Irregularidades dos andamentos no InFOR

No quadro abaixo, são listadas as práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos no InFOR, auferidas no exame da listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias, extraída em 27/02/2019.

Ausência de prazo final do acordo ou acordo com prazo vencido – Processos Exemplos:	
0001369-86.2013.5.04.0341	
Autos aguardando arquivamento – Processos Exemplos:	
0001870-40.2013.5.04.0341	
Carta precatória com registros desatualizados, aguardando devolução à origem ou devolvida à origem sem andamento – Processos Exemplos:	
0012500-39.2005.5.04.0341	
Demora no impulso processual – Processos Exemplos:	
0000882-53.2012.5.04.0341	0001220-56.2014.5.04.0341



0001982-09.2013.5.04.0341	0114000-95.1998.5.04.0341
0006700-64.2004.5.04.0341	0001765-97.2012.5.04.0341
0000473-09.2014.5.04.0341	0000737-89.2015.5.04.0341
Execução reunida, suspensão do processo ou processo reunido a outro sem registro no inFOR – Processos Exemplos:	
0084900-85.2004.5.04.0341	0219300-02.2005.5.04.0341
0002069-28.2014.5.04.0341	
Petição protocolada aguardando apreciação do Juízo – Processos Exemplos:	
0002069-28.2014.5.04.0341	
Processo aguardando remessa ao TRT para julgamento do(s) recurso(s) – Processos Exemplos:	
0000278-87.2015.5.04.0341	
Processo devolvido ao arquivo sem registro/com registro incorreto – Processos Exemplos:	
0001269-34.2013.5.04.0341	0067100-68.2009.5.04.0341
0085300-02.2004.5.04.0341	

A listagem extraída do inFOR indica a existência de **235 processos parados**. No quadro acima consta, exemplificativamente, a situação de alguns processos parados, sem andamento ou com andamento equivocados. Portanto, recomenda-se à Unidade que faça uma análise minuciosa da listagem de processos parados, dando o impulso processual necessário ou retificando os andamentos, dependendo do caso.

8.10.4 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Foram analisados agrupadores e caixas representativas da movimentação e gerenciamento, pela Secretaria, dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada remotamente em 28.02.2019, quando o acervo da Vara contava com 1.961 processos em fase de conhecimento, 128 processos em fase de liquidação, 662 processos em fase de execução e 7.797 processos arquivados.

8.10.5 Análise dos Processos Eletrônicos

Para apontamentos específicos quanto ao andamento/movimentação processual, foram selecionados e analisados os seguintes processos entre os dias 21.02.2019 e 28.02.2019.

1	Processo nº 0022768-69.2016.5.04.0341
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo foi recebido da instância superior em 14.02.2019 e deve ser impulsionado.	
2	Processo nº 0020881-16.2017.5.04.0341
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: O processo foi recebido da instância superior em 13.02.2019 e deve ser impulsionado.	
3	Processo nº 0022550-70.2018.5.04.0341



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo no qual foi celebrado acordo na audiência realizada no dia 07.02.2019 (id. 3ce10a2). O processo encontra-se equivocadamente na pasta "Aguardando audiência".	
4	Processo nº 0022443-26.2018.5.04.0341
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo no qual foi celebrado acordo na audiência realizada no dia 28.01.2019 (id. 3e09575). O processo encontra-se equivocadamente na pasta "Aguardando audiência".	
5	Processo nº 0021146-81.2018.5.04.0341
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: Processo sem encontra na tarefa "Análise de conhecimento" desde 13.11.2018 sem qualquer movimentação processual. Na ata de audiência consta que o pagamento da última parcela do acordo celebrado entre as partes ocorreria no dia 07.01.2019, além de determinar o arquivamento do processo, o que não foi observado pela Unidade.	
6	Processo nº 0021405-76.2018.5.04.0341
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Apresentado os esclarecimentos pela perita contábil, o processo deve ser concluso ao juízo para julgamento, cumprindo-se a parte final do despacho de id. 23d2040.	
7	Processo nº 0022993-89.2016.5.04.0341
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: Transcorrido o prazo para as partes se manifestarem sobre o cálculo de liquidação apresentado pela perita contábil, o processo deve ser impulsionado.	
8	Processo nº 0020767-77.2017.5.04.0341
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: A decisão (id. 7d17307) ainda não foi observada pela Unidade.	
9	Processo nº 0020838-45.2018.5.04.0341
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: O despacho (id. 1d5a17a), de 21.11.2018, designou perícia contábil e determinou a intimação da perita acerca do dia e horário designados para a sua realização, o que ainda não foi observado pela Unidade.	
10	Processo nº 0020253-90.2018.5.04.0341
Fase: Liquidação	
Movimentação processual: A decisão de id. 2eb7233, de 08.02.2018, julgou líquida o cálculo de liquidação e determinou o lançamento da conta atualizada e a citação da executada para pagamento, o que ainda não foi observado pela Unidade.	
11	Processo nº 0021694-77.2016.5.04.0341
Fase: Execução	



Movimentação processual: Transcorrido o prazo de suspensão requerido pelo reclamante em função das tratativas de acordo com a reclamada, a parte autora deve ser notificada, conforme despacho de 15.08.2018 (id. a681c1d), o que ainda não foi observado pela Unidade.

12 Processo nº 0021463-50.2016.5.04.0341

Fase: Execução

Movimentação processual: Transcorrido o prazo de suspensão requerido pelo reclamante em função das tratativas de acordo com a reclamada, a parte autora deve ser notificada, conforme despacho de 15.08.2018 (id. 94af9b2), o que ainda não foi observado pela Unidade.

13 Processo nº 0021799-54.2016.5.04.0341

Fase: Execução

Movimentação processual: Transcorrido o prazo para a parte autora indicar bens à penhora, o processo deve ser extinto, conforme determinado na parte final do despacho de id. 73b87a4 do dia 29.11.2018.

14 Processo nº 0022447-34.2016.5.04.0341

Fase: Execução

Movimentação processual: O despacho (id. 05ce885) de 29.11.2018 determinou o redirecionamento da execução contra os sócios da parte reclamada, com suas respectivas citações para pagamento do débito e a utilização dos convênios da Justiça do Trabalho para os atos executórios. Os atos ainda não foram observados pela Unidade e o processo está equivocadamente na tarefa “aguardando término dos prazos”.

15 Processo nº 0022135-24.2017.5.04.0341

Fase: Execução

Movimentação processual: O despacho (id. 0b94b52) de 29.11.2018 ainda não foi observado pela Unidade.

8.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 05 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 100 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 Processo nº 0001651-90.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*:

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso das fls. 117; 132; 133; 137; 143; 144 e 145 (art. 71 CPCR).

Não consta na certidão da fl. 145 a assinatura da estagiária que a firmou, em desacordo com os arts. 55 e 62 do CPCG e arts. 148 e 150 da CPCR.

Movimentação processual:

Petição protocolada em 13/03/17, com conclusão em 06/04/17 e despacho em 19/04/17, em desacordo com o que dispõem os arts. 226 e 228 do CPC.

Petição protocolada desde 06/12/18, com certidão apenas em 31/01/18, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

2 Processo nº 0000177-50.2015.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*:

O segundo volume dos autos ultrapassa 200 folhas, em inobservância ao art. 72 da CPCR.

Não foi observado o que dispõe o art. 68, §2º, do CPCR sobre juntada de documento reduzido e registro da



quantidade, fls. 39; 40; 81.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso das fls. 68; 131; 229; 230; 233; 234; 238; 239; 337; 391; 399 e 414 (art. 71 da CPCR).

Não consta no termo de juntada da fl. 93-v a identificação e assinatura do servidor que o firmou, em desacordo com os arts. 55 e 62 do CPCG e arts. 148 e 150 da CPCR.

As fls. 136 e 137 estão entres as 149 e 150, desrespeitando a sequência numérica correta.

As fls. 174 a 177 estão fora de ordem e numeradas incorretamente, em desacordo com o art. 66 e §§ da CPCR.

Há uma folha sem numeração entre as fls. 195 e 196, em desacordo com o art. 66 e §§ da CPCR.

Não consta no termo de juntada da fl. 200 a assinatura do estagiário, em desacordo com os arts. 55 e 62 do CPCG e arts. 148 e 150 da CPCR.

Certidão da fl. 200-v lavrada após o encerramento do primeiro volume, em desacordo com o art. 72 da CPCR.

Numeração incorreta entre as fls. 209 e 213, em desacordo com o art. 66 e §§ da CPCR.

Não consta do registro de carga da fl. 374 a identificação do servidor que os recebeu (arts. 55 e 62 CPCG).

Movimentação processual:

Demora excessiva no impulso processual entre as fls. 111 e 112.

Sentença das fls. 378/383 proferida fora do prazo previsto no inciso II do art. 226 do CPC.

Petição protocolada desde 20/11/18, com certidão apenas em 29/01/18, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

3

Processo nº 0001255-16.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*:

O primeiro volume dos autos ultrapassa 200 folhas, em inobservância ao art. 72 da CPCR.

Não foi observado o que dispõe o art. 68, §2º, do CPCR sobre juntada de documento reduzido e registro da quantidade, fls. 214; 227 e 228.

Movimentação processual:

Não foi registrado no sistema informatizado o andamento "Arquivado Definitivamente" (ARQDEF).

4

Processo nº 0001032-63.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*:

Não consta no termo de juntada da fl. 90-v a identificação do servidor que o firmou, em desacordo com os arts. 55 e 62 do CPCG e arts. 148 e 150 da CPCR.

Não foi observado o que dispõe o art. 68, §2º, do CPCR sobre juntada de documento reduzido e registro da quantidade, fls. 102.

Numeração incorreta a partir da fl. 127, em desacordo com o art. 66 e §§ da CPCR.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso da fl. 251 (art. 71 da CPCR).

Movimentação processual:

Demora no impulso processual após a juntada mandado do oficial de justiça da fl. 104.

Manifestação juntada desde 07/11/18, com certidão apenas em 31/01/18, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

5

Processo nº 0000524-20.2014.5.04.0341

Aspectos gerais dos autos*:

Capa do processo em má conservação (art. 74 CPCR).

O terceiro volume dos autos ultrapassa 200 folhas, em inobservância ao art. 72 da CPCR.

Folhas fora da sequência numérica a partir da fl. 586, em desacordo com o art. 66 e §§ da CPCR.

Não há risco diagonal, nem carimbo de folha em branco no verso da fl. 597 (art. 71 CPCR).

Ausência de termo de juntada em relação ao ofício da fl. 605 (art. 101 da CPCR).

Movimentação processual:

Ofício protocolado desde 13/03/18, com certidão apenas em 31/01/18, coincidindo com a data de solicitação dos autos pela Vice Corregedoria.

* Os aspectos gerais dos autos são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2017.

8.12 EXAME DOS LIVROS



8.12.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0000734-71.2014.5.04.0341*	06/09/2018
2	0000845-21.2015.5.04.0341**	14/11/2018
3	0001005-46.2015.5.04.0341***	31/01/2019
4	0000965-64.2015.5.04.0341***	31/01/2019
5	0000021-91.2017.5.04.0341***	06/02/2019
6	0062400-49.2009.5.04.0341***	08/02/2019
7	0000542-07.2015.5.04.0341****	08/02/2019
8	0140300-94.1998.5.04.0341*****	10/02/2019
9	0000734-42.2012.5.04.0341	13/02/2019
10	0001845-27.2013.5.04.0341*****	21/02/2019

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/03/2019)

*Expedidas notificações para devolução do processo em 08/10/2018 e 10/12/2018;

** Expedida notificação para devolução do processo em 10/12/2018;

*** Expedida notificação para devolução do processo em 01/03/2019;

**** Expedida notificação para devolução do processo em 06/03/2019;

***** Expedida notificação para devolução do processo em 06/03/2019, porém houve arquivamento definitivo em 08/03/2019

8.12.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 30 dias

Conforme consulta ao Sistema InFOR em 11.03.2019, não constaram autos em carga com prazo vencido aos peritos há mais de 10 dias.

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 11/03/2019)

8.12.3 Livro Carga de Mandados

8.12.3.1 Mandados Recebidos

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS FÍSICOS		
	Total	Média mensal
2017/02 a 2018/01	329	27,42
2018/02 a 2019/01	189	15,75
Variação	-42,55%	-42,55%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/02/2019)

NÚMERO DE MANDADOS RECEBIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)		
	Total	Média mensal
2017/02 a 2018/01	2.450	204,17
2018/02 a 2019/01	2.862	238,50
Variação	16,82%	16,82%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/02/2019)

8.12.3.2. Cumprimento de Mandados

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS FÍSICOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Busca e Apreensão	1	0	-100,00%
Citação	48	31	-35,42%
Condução de Testemunha	0	0	-
Notificação	169	57	-66,27%
Penhora	84	67	-20,24%
Outros	50	40	-20,00%
TOTAL	352	195	-44,60%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/02/2019)

NÚMERO DE MANDADOS CUMPRIDOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Notificação	1.824	0	-100,00%
Mandado	687	2.885	319,94%
Ofícios	21	0	-100,00%
TOTAL	2.532	2.885	13,94%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/02/2019)

8.12.3.3 Tempo Médio para Cumprimento dos Mandados

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS FÍSICOS			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Busca e Apreensão	7,00	-	-
Citação	20,58	10,71	-47,97%
Condução de Testemunha	-	-	-
Notificação	9,14	6,46	-29,38%
Penhora	27,08	11,15	-58,83%
Outros	9,40	5,13	-45,48%
PRAZO MÉDIO GERAL	15,01	8,47	-43,57%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/02/2019)

TEMPO PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS, EM DIAS – PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJe-JT)			
	2017/02 a 2018/01	2018/02 a 2019/01	Variação
Notificação	10,18	-	-
Mandado	16,20	7,72	-52,32%
Ofício	6,67	-	-
PRAZO MÉDIO GERAL	11,79	7,72	-34,46%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/02/2019)

8.12.3.4 Número e Percentual de Mandados Devolvidos com Atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO – PROCESSOS FÍSICOS				
	2017/02 a 2018/01		2018/02 a 2019/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Busca e Apreensão	0	0,00%	0	-
Citação	27	56,25%	12	38,71%
Condução de Testemunha	0	-	0	-
Notificação	39	23,08%	8	14,04%
Penhora	49	58,33%	24	35,82%
Outros	10	20,00%	5	12,50%
TOTAL GERAL	125	35,51%	49	25,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/02/2019)

NÚMERO E PERCENTUAL DE MANDADOS DEVOLVIDOS COM ATRASO - PROCESSOS ELETRÔNICOS (PJE-JT)				
	2017/02 a 2018/01		2018/02 a 2019/01	
	Quantidade	Percentual	Quantidade	Percentual
Notificação	768	42,11%	0	-
Mandado	338	49,20%	904	31,33%
Ofício	4	19,05%	0	-
TOTAL GERAL	1.110	43,84%	904	31,33%

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/02/2019)

Relaciona-se no quadro abaixo os mandados que levaram mais tempo para serem cumpridos na Unidade Judiciária:

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS FÍSICOS)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0002473-79.2014.5.04.0341	PENHORA	30/04/2018	03/07/2018	64
0000001-71.2015.5.04.0341	CITAÇÃO	08/01/2018	28/02/2018	51
0001077-04.2013.5.04.0341	PENHORA	12/03/2018	24/04/2018	43
0000143-17.2011.5.04.0341	CITAÇÃO	09/08/2018	21/09/2018	43
0000325-61.2015.5.04.0341	PENHORA	25/05/2018	05/07/2018	41
0002473-79.2014.5.04.0341	PENHORA	29/01/2018	08/03/2018	38
0001094-45.2010.5.04.0341	NOTIFICAÇÃO	29/05/2018	05/07/2018	37
0000264-74.2013.5.04.0341	PENHORA	29/01/2018	06/03/2018	36
0000514-10.2013.5.04.0341	CITAÇÃO	08/08/2018	12/09/2018	35
0000064-33.2014.5.04.0341	CITAÇÃO	22/03/2018	25/04/2018	34
0002252-96.2014.5.04.0341	PENHORA	14/09/2018	15/10/2018	31
0058100-93.1999.5.04.0341	PENHORA	08/06/2018	06/07/2018	28
0000133-31.2015.5.04.0341	PENHORA	12/03/2018	05/04/2018	24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0000065-52.2013.5.04.0341	NOTIFICAÇÃO	19/03/2018	12/04/2018	24
0000065-52.2013.5.04.0341	NOTIFICAÇÃO	19/03/2018	12/04/2018	24

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/02/2019)

MANDADOS COM MAIOR TEMPO PARA CUMPRIMENTO (PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE)				
Processo	Tipo de mandado	Data da distribuição	Data da devolução	Total de dias
0020090-13.2018.5.04.0341	Mandado	26/02/2018	26/06/2018	120
0022187-20.2017.5.04.0341	Mandado	28/11/2017	06/02/2018	70
0021898-87.2017.5.04.0341	Mandado	02/04/2018	07/06/2018	66
0021095-07.2017.5.04.0341	Mandado	27/04/2018	18/06/2018	52
0020863-58.2018.5.04.0341	Mandado	18/05/2018	09/07/2018	52
0021571-11.2018.5.04.0341	Mandado	03/09/2018	25/10/2018	52
0023197-18.2017.5.04.0271	Mandado	27/12/2017	16/02/2018	51
0020337-32.2016.5.04.0351	Mandado	07/05/2018	26/06/2018	50
0020360-37.2018.5.04.0341	Mandado	06/06/2018	26/07/2018	50
0020185-43.2018.5.04.0341	Mandado	21/02/2018	10/04/2018	48
0020256-45.2018.5.04.0341	Mandado	02/04/2018	19/05/2018	47
0021342-56.2015.5.04.0341	Mandado	27/12/2017	10/02/2018	45
0020003-58.2016.5.04.0331	Mandado	15/01/2018	01/03/2018	45
0020600-90.2017.5.04.0331	Mandado	17/01/2018	01/03/2018	43
0020356-97.2018.5.04.0341	Mandado	03/05/2018	15/06/2018	43
0021188-77.2014.5.04.0404	Mandado	14/05/2018	26/06/2018	43
0021188-77.2014.5.04.0404	Mandado	14/05/2018	26/06/2018	43
0023160-09.2016.5.04.0341	Mandado	24/09/2018	06/11/2018	43

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 14/02/2019)

8.12.3.5 Mandados Pendentes de Devolução no Sistema Informatizado

Por meio de consulta aos sistemas informatizado inFOR e PJe-JT, realizada no dia 14.02.2019, foi constatada a existência de 4 mandados (2 físicos e 2 eletrônicos) sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagens abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS FÍSICOS					
Nº Processo	Nº Carga OJ	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga



1	0002683-33.2014.5.04.0341	341-00196/18	09/11/2018	OUTROS	113506	97
2	0001657-97.2014.5.04.0341	341-00001/19	14/01/2019	PENHORA	113506	31

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 14/02/2019)

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA – PROCESSOS ELETRÔNICOS – PJE-JT					
	Nº Processo	Data da Distribuição	Tipo de documento	Oficial de Justiça	Dias em carga
1	0020490-51.2018.5.04.0333	01/02/2019	Mandado	LUCAS ALVES ALBUQUERQUE	13
2	0001295-20.2013.5.04.0733	01/02/2019	Mandado	LUCIANO HOSSEN	13

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR 14/02/2019)

8.12.3.6 Mandados cumpridos em regime de auxílio

Conforme monitoramento realizado por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária não prestou/requeriu auxílio a/de outras jurisdições durante o período correccionado.

8.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, o Juiz, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.

A liberação do depósito recursal é feita de ofício na homologação dos cálculos, quando há valor incontroverso. A liberação de valores controversos somente é feita com a oitiva da parte contrária.

8.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que o Juiz **determina**, de ofício, a citação do(s) sócio(s) em caso de desconconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, por meio de decisão fundamentada, para que, no prazo de 48 horas, indique(m) bens da sociedade (art. 795 do CPC) ou, em não os havendo, garanta(m) a execução, sob pena de penhora, com o fim de habilitá-lo(s) à via de embargos à execução para imprimir, inclusive, discussão sobre a existência ou não da sua responsabilidade executiva secundária (art. 26, V, “g”, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 30.08.2016).

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT durante o período correccionado.



10 OUVIDORIA

Constou na Ouvidoria deste TRT um expediente relativo à Vara do Trabalho de Estância Velha durante o período correccionado, conforme abaixo.

Ano	Protocolo nº	Processo nº	Motivo	Situação
2018	2344/2018	0000311-77.2015.5.04.0341s	Demora na liberação dos valores	Arquivado

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

A Vara do Trabalho de Estância Velha, tendo em vista a média trienal de 2.567,67 processos, não compõe nenhum quadro comparativo de desempenho, pois figura sozinha na tramitação processual acima de 2.500 processos, no período de 2018/02 a 2019/01. Assim, a opção para o comparativo se dá em relação ao desempenho dela mesma no período anteriormente correccionado (2017/02 a 2018/01).

O **congestionamento processual da fase de conhecimento** obteve rendimento próximo ao anteriormente verificado.

No período anterior (2017/02 a 2018/01), havia 1.051 processos pendentes, os quais somados a 2.427 casos novos e 3 sentenças anuladas e reformadas perfazia o total de 3.481 processos pendentes. Desta vez (2018/02 a 2019/01), baixou o número de processos pendentes do período anterior para 942, mantendo-se muito próximo o número de casos novos (2.413) e o total de pendentes de solução (3.362). Dessa forma, a produtividade da Vara do Trabalho de Estância Velha, neste quesito, no período de 2018/02 a 2019/01, alcança 75,01% (variação positiva de 0,55%), sendo solucionados 2.522 processos.

Desde 21.12.2012 atua como Juiz Titular da Unidade o Magistrado Volnei de Oliveira Mayer. A produção do Magistrado, na fase de conhecimento, apresenta 0 sentenças líquidas, prolação de 388 sentenças não líquidas; bem como homologação de 1.874 acordos na Vara do Trabalho de Estância Velha, no período de 2018/02 a 2019/01. Além disso, foram proferidas 103 decisões sem resolução de mérito e convertidos 44 processos em diligência, o que se mostra até muito abaixo do número esperado para Unidade com a tramitação processual desta Vara do Trabalho.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento, no período de 2018/02 a 2019/01, verifica-se que houve diminuição nos que aguardam a primeira sessão de audiência, pois passaram de 302 para 252. Contrariamente, o número de processos aguardando o encerramento da instrução aumentou 3,45% (580 para 600). Por sua vez, os processos aguardando prolação de sentença no prazo baixaram de 34 para 28 e os com prazo vencido baixaram de 26 para 00.

O **congestionamento processual da fase de liquidação** obteve índice de 0,42 de 2018/02 a 2019/01. A Unidade Judiciária somava 181 liquidações pendentes no período de 2017/02 a 2018/01, baixando para 100 no período subsequente. Em contrapartida, as liquidações iniciadas aumentaram de 190 para 240, mas as liquidações encerradas tiveram variação de apenas 1,02%, o que resulta na produtividade de 58,24% no período de 2018/02 a 2019/01.

O **congestionamento processual da fase de execução** resultou no índice de 0,82 no período de 2018/02 a 2019/01. Considerando que a Vara do Trabalho de Estância Velha possui maior total de execuções pendentes de finalização no período anterior (2.032 para 1.556) e maior número de processos com execução finalizada (884 para 284), no período compreendido entre 2018/02 a 2019/01, a produtividade da Unidade (18,25%) ficou 58,05% abaixo do período de 2017/02 a 2018/01, que foi de 43,50%.

O **acervo de processos tramitando** não obtém índice neste período correccionado por se tratar de Vara de tramitação processual única. Registra-se, entretanto, que o acervo aumentou de 3.279 ações, em 31.01.2018, para 3.612 ações, em 31.01.2019, tendo 66,61% de processos eletrônicos – PJE e 33,39% de processos físicos.

É oportuno referir que os processos pendentes de finalização na fase de conhecimento aumentaram, passando de 1.762 para 2.072, variação de 17,59%. Porém, houve queda de 182 para 165 nos processos pendentes de finalização na fase de liquidação, variação de -9,34%. Nos processos pendentes de finalização na fase de execução houve aumento de 5,78%, passando de 1.228 para 1.299.



A **vazão processual** da Vara do Trabalho de Estância Velha, igualmente não obtém índice para comparativo de desempenho. Mas, é oportuno dizer que o número de casos novos nos últimos doze meses foi superior ao número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Varas do Trabalho, diferença de 347 processos. Além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Vara do Trabalho de Estância Velha (85,62%), evidencia um desempenho bem abaixo do percentual verificado no período de 2017/02 a 2018/01, que foi de 138,07%.

O **prazo médio do ajuizamento ao fim da instrução** na Vara do Trabalho de Estância Velha registrou queda de 137,98 dias, no interregno de 2017/02 a 2018/01, para 132,45 dias, no período subsequente (variação de -4,01%).

O **prazo médio da conclusão à prolação da sentença** nesta Unidade Judiciária obteve bom resultado em relação ao período anterior, reduzindo de 48,28 dias para 34,06 dias, no período de 2018/02 a 2019/01, com variação de -29,47%.

O **prazo médio do início ao fim da execução** na Vara do Trabalho de Estância Velha aumentou significativamente, passando de 563,96, no período de 2017/02 a 2018/01, para 2.209,29 dias, no período subsequente (variação de 291,74%).

O **prazo médio do ajuizamento ao arquivamento do processo**, por fim, apresenta bom desempenho, baixando de 433,20 dias para 393,96 dias, no período de 2018/02 a 2019/01.

O **índice de produtividade da Unidade Judiciária**, por se tratar de Vara com tramitação processual única não é obtido.

O **percentual da força de trabalho** da Unidade Judiciária, por sua vez, merece destaque, pois a força ideal é de 17 servidores, em razão da média processual trienal, e conta com 81% de força real de trabalho, observados os dias líquidos trabalhados pelos servidores lotados na Vara do Trabalho de Estância Velha.

O **índice geral de desempenho** também não pode ser avaliado porque a faixa única não obtém índice de produtividade, que seria necessário para o cálculo.

Outras considerações, ainda, são pertinentes para que se conclua acerca do desempenho da Vara do Trabalho de Estância Velha.

Na **relação entre casos novos e pauta**, a Unidade Judiciária atende a expectativa, já que o percentual de audiências iniciais e unas em relação aos casos novos é 107,25% no período correccionado.

O **prazo médio das audiências iniciais**, no rito sumaríssimo, registrou um acréscimo de 9,76% no seu prazo médio, passando de 24,90 dias, no período de 2017/02 a 2018/01, para 27,33 dias, nos doze meses subsequentes. Contrariamente, o prazo médio das audiências iniciais no rito ordinário apresentou diminuição de 110,61 dias para 104,08 dias, nos mesmos períodos.

O **prazo médio das audiências de encerramento da instrução**, no rito sumaríssimo, subiu de 20,93 dias para 24,27 dias, no período avaliado. O rito ordinário, por sua vez, registrou aumento de 171,96 dias para 226,65 dias, com variação de 31,81%.

O **adiamento de pauta** registrou um índice de 15,74% na Vara do Trabalho de Estância Velha, quando o ideal seria que o número de adiamentos não fosse superior a 10% do número de audiências designadas.

O **congestionamento de incidentes processuais** da Vara do Trabalho de Estância Velha apresenta desempenho acima do período anteriormente correccionado. Foram recebidos 664 incidentes processuais no período de 2018/02 a 2019/01 na Unidade Judiciária, número 19,64% a mais que o ano anterior. Considerando o saldo de 194 incidentes pendentes de julgamento no ano anterior, o total de incidentes a julgar alcançou 858, número 15,95% acima do período anteriormente correccionado. O índice de produtividade (66,90%) foi obtido pelo julgamento e baixa de 574 processos no período avaliado.

Por fim, são pertinentes considerações a respeito de **livro carga de mandados**, já que se trata de Vara do Trabalho única na Comarca.

Em 2018/02 a 2019/01, a Vara do Trabalho de Estância Velha recebeu 3.051 mandados, sendo 189 de processos físicos e 2.862 de processos eletrônicos. Dessa forma, a média mensal alcançou 254,25 mandados, variação de 9,79% em relação à média verificada em 2017/02 a 2018/01.

Foram cumpridos 3.080 mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores em 2018/02 a 2019/01, dos quais 195 oriundos de processos físicos e 2.885 de processos eletrônicos. Houve um aumento 196 mandados cumpridos em 2018/02 a 2019/01 na comparação com os doze meses anteriores, variação de



6,80%.

Em relação aos tipos de diligência, nos processos físicos, a penhora foi a espécie mais frequente no período avaliado (67), seguida pela notificação (57). Já nos processos eletrônicos, os mandados foram os únicos existentes (2.885), restando zeradas as notificações e os ofícios.

Em termos gerais, o tempo médio para cumprimento dos mandados de processos físicos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores lotados na Vara do Trabalho de Estância Velha diminuiu 43,57%, na comparação com o ano anterior. Em relação ao tempo de cumprimento de cada tipo de mandado, constata-se que a penhora possui o maior prazo médio de cumprimento (em média, 11,15 dias). Por outro lado, o cumprimento mais célere é verificado na espécie “outros” (5,13 dias).

Quanto aos mandados decorrentes de processos eletrônicos, o lapso médio para efetivo cumprimento das diligências pelos Oficiais de Justiça Avaliadores alcançou 7,72 dias, no período de 2018/02 a 2019/01, variação de -34,46% em relação ao período anterior.

O prazo legal para cumprimento de mandados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores é de 9 dias (§2º do artigo 721 da Consolidação das Leis do Trabalho), ampliado para 10 dias nos casos de avaliação (§3º do artigo 721, c/c o caput do artigo 888, ambos da Consolidação das Leis do Trabalho). Analisando-se as informações do sistema informatizado da Unidade Judiciária, constatou-se que foi significativo o número de mandados cumpridos após o decurso do prazo legal.

Em relação aos processos físicos, constatou-se que foram devolvidos 49 mandados após o decurso do prazo legal, valor correspondente a 25,13% de todos os mandados cumpridos – percentual inferior ao verificado no período de 2017/02 a 2018/01 (35,51%). A penhora e a citação foram as espécies com maior percentual de devolução após o prazo legal no período 2018/02 a 2019/01 (35,82% e 38,71%, respectivamente).

Quanto aos mandados emitidos em processos eletrônicos, constatou-se que 904 foram devolvidos com atraso pelos Oficiais de Justiça Avaliadores no período de 2018/02 a 2019/01 – o equivalente a 31,33% de todos os mandados cumpridos no período (percentual abaixo do verificado no período anterior, que foi de 43,84%).

O Diretor disse que a rotatividade da unidade não é alta. Possui dois estagiários. Adilson trabalha na juntada de petições, bem como nos processos eletrônicos, fazendo o protocolo, ofícios, a comunicação entre as Varas e eventualmente digitaliza as atas de audiência, com token do Diretor e da substituta do Diretor. A estagiária Rosane faz o protocolo físico e petições do VIPE, além de correio, ainda não trabalha ns processos eletrônicos.

O Diretor informa que receberam cerca de 800 processos físicos que estavam arquivados na SEEX.

Acredita que a pequena baixa dos casos novos pode ser em função da reforma trabalhista. Entende que esse pequeno resultado se deva a ampliação, a partir de 2018, da jurisdição que passou a englobar mais 4 municípios, praticamente mantendo o número de casos novos.

Destaca que houve o fechamento de diversas empresas, o que também contribuiu para o aumento de casos novos e impactou o andamento da execução, com o decorrente aumento do número de dias (prazo médio).

O Assistente de execução trabalha somente com execução, fazendo minutas dos incidentes da execução.

O Diretor faz o acompanhamento das metas do CNJ com mutirão (concentração de esforços) para atingi-las. Saliencia que há muita repactuação das dívidas, em face do não cumprimento dos acordos.

Todos os processos possuem audiência inicial, disponibilizada no sistema. É feita a triagem das iniciais, com a marcação da audiência inicial por um servidor.

As rotinas de secretaria elencadas no item 8 analisadas conjuntamente com o item 8.10 (registros nos sistemas informatizados) demonstram a necessidade de algumas alterações no fluxo de trabalho para melhorar a movimentação processual.

A Unidade deve, ainda, sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verificar a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

É necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado, considerando o número de processos em aberto. Importante mencionar que tais dados



possuem reflexos inclusive nos processos de promoções dos magistrados.

O desmembramento das acidentárias é feito, se for o caso, pelo próprio Juiz em audiência. O prazo da pauta das acidentárias é o mesmo do sumaríssimo (15 dias). Ambas as ações seguem juntas.

É possível, em caráter excepcional, o encerramento da instrução em Secretaria. Não há pauta específica para encerramento da instrução. Não é designada audiência para publicação de sentença.

O Diretor afirma que antes do CEJUSC eram feitas muitas pautas específicas de conciliação na fase de execução pelo Núcleo de Conciliação.

Não são proferidas sentenças líquidas.

Não é designada audiência apenas para publicação de sentença.

A organização do trabalho é feita por tarefa. Os servidores se organizam dentro das tarefas. Todos os servidores trabalham nos processos físicos e nos eletrônicos. Há de 3 a 4 servidores no cumprimento (que engloba alvarás, mandados, confecção de documentos, etc), 3 no prazo e protocolo.

Os Oficiais de Justiça se revezam entre Estância Velha e demais Municípios. Eles mesmos fazem as escalas de plantão. Os urgentes devem ser cumpridos imediatamente e eles os devolvem assim que cumpridos. Comparecem na unidade diariamente.

Já houve reclamatória verbal, acredita que uma em 2018. E que a orientação do magistrado é que a parte procure um advogado ou o sindicato para a propositura da ação.

Na inspeção se pode verificar as boas instalações da unidade e o bom aproveitamento do espaço físico. Analisando os dados disponíveis, percebe-se o empenho do Juiz Titular, Volnei de Oliveira Mayer, e dos servidores para o bom andamento do trabalho. Registra-se a dedicação e comprometimento do Diretor de Secretaria, Adimar Alfredo Casagrande, na administração da Secretaria, tendo destacado o comprometimento da equipe no bom andamento do trabalho. Solicitou a reposição de dois servidores que saíram.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21.11.2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;
- IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.



Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUBE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Dessarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.2 Juízes

Item 6.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais)

Considerando as dificuldades de notificação através dos correios em tempo hábil, recomenda-se que, na medida do possível, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais.

12.3 Secretaria

Item 5.2.4 (Meta CNJ 5/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se ainda que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu



arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 5.2.6 (Meta CNJ 7/2018)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2018 não foi cumprida pela Unidade Judiciária (item 5.1.6), recomenda-se à Unidade que adote as medidas necessárias para o cumprimento desta meta no presente ano.

13 DETERMINAÇÕES

13.1 Juízes

Item 6.5 (Prazo Médio das Audiências de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

13.2 Secretaria

Item 8.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Secretaria, sempre que julgada extinta a execução ou arquivados os autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, a situação descrita no item 8.9. Em face disso, determina-se a exclusão do BNDT dos dados dos reclamados do processo nº 0000005-16.2012.5.04.0341, mediante o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT” OU o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema InFOR, em face do pagamento integral do débito.

Determina-se, ainda, que a Unidade Judiciária examine a situação dos processos listados, excluindo-se do BNDT os devedores que, por equívoco, permanecem com seus dados registrados junto a esse banco de dados, encaminhando-se relatório dos reclamados excluídos do BNDT quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional. Ressalte-se que, no caso de constar na listagem acima processos que tiveram o registro de arquivamento definitivo dos autos lançados pelo JAEP, deve ser adotado o mesmo procedimento.

Item 8.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade informe se foi ou não proferida decisão sobre o pedido de antecipação de tutela nos autos do processo nº 0022356-07.2017.5.04.0341.

Determina-se, também, que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.

8.10.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “*controle de valores*” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Item 8.10.3 (Irregularidades dos Lançamentos no InFOR)



A listagem de processos sem movimentação há mais de 30 dias resultou em 235 autos parados. Desta totalidade, excetuam-se os processos em situação regular (estão com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos,). Determina-se que a Unidade Judiciária regularize, com a maior brevidade possível, os andamentos processuais abaixo exemplificados e todos que estejam em situação similar. Para tanto:

- a) devolva ao arquivo o processo de nº 0001269-34.2013.5.04.0341, dentre outros;
- b) impulse o processo nº 0000882-53.2012.5.04.0341, cujo último andamento consiste em um prazo vencido em 15/09/2017;
- c) devolva Cartas Precatórias, atualize seus registros ou dê andamento às devolvidas como nas de nº 0012500-39.2005.5.04.0341, dentre outras;
- d) registre, se for o caso, a reunião em execução quanto aos processos de nº 0084900-85.2004.5.04.0341, dentre outros;
- e) impulse o processo nº 0001220-56.2014.5.04.0341, cujo último andamento consiste em um prazo vencido em 04/12/2017;
- f) impulse o processo nº 0001982-09.2013.5.04.0341, cujo último andamento é de 27/10/2017;
- g) examine a petição protocolada em 24/08/2017 e tome as medidas cabíveis, no processo nº 0002069-28.2014.5.04.0341;
- h) impulse o processo nº 0114000-95.1998.5.04.0341, cujo último andamento consiste em um prazo vencido em 30/01/2018;
- i) impulse o processo nº 0006700-64.2004.5.04.0341, cujo último andamento é de 10/01/2018;
- j) impulse o processo nº 0001765-97.2012.5.04.0341, cujo último andamento é um despacho proferido em 07/02/2018, assim como diversos outros processos na mesma situação;
- k) impulse o processo nº 0000473-09.2014.5.04.0341, cujo último andamento é de 15/02/2018;
- l) impulse o processo nº 0000737-89.2015.5.04.0341, cujo último andamento é de 01/03/2018;
- m) atualize o prazo final dos acordos homologados ou certifique seu vencimento em processos como os de nº 0001369-86.2013.5.04.0341, dentre outros;
- n) tome as providências necessárias para encaminhar os processos como o de nº 0000278-87.2015.5.04.0341 ao TRT para julgamento de agravo de petição, dentre outros;
- o) archive processos como o de nº 0001870-40.2013.5.04.0341, dentre outros;

Itens 8.10.4 e 8.10.4.1 (Processo Judicial Eletrônico – PJe e Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) Logo após o retorno dos autos do Tribunal, realize o impulso necessário ao prosseguimento do feito de acordo com as decisões proferidas em grau recursal, de forma a evitar a recorrência do atraso identificado nos processos nº 0022768-69.2016.5.04.0341 e nº 0020881-16.2017.5.04.0341;
- b) Realize verificação periódica na tarefa “aguardando audiência” com a finalidade de identificar possíveis processos que não possuam audiência designada e permaneçam equivocadamente na referida pasta, como na situação identificada nos processos nº 0022550-70.2018.5.04.0341 e nº 0022443-26.2018.5.04.0341;
- c) Realize de imediato o impulso adequado ao arquivamento do processo quando as condições processuais para o prosseguimento já estejam materializadas em cada caso concreto ou quando já transcorrido o prazo para manifestação das partes, como na pendência constatada no processo nº 0021146-81.2018.5.04.0341;
- d) Cumprir a parte final do despacho (id. 23d2040) proferido no processo nº 0021405-76.2018.5.04.0341;
- e) Realize o impulso necessário ao prosseguimento do feito para a tarefa pertinente, como forma de evitar a recorrência dos atrasos identificados no processo nº 0022993-89.2016.5.04.0341, nº



- 0022447-34.2016.5.04.0341 e nº 0020253-90.2018.5.04.0341;
- f) Cumpra a decisão (id. 7d17307) proferida no processo nº 0020767-77.2017.5.04.0341;
 - g) Cumpra o despacho (id. 1d5a17a) proferido no processo nº 0020838-45.2018.5.04.0341;
 - h) Cumpra o despacho (id. a681c1d) proferido no processo nº 0021694-77.2016.5.04.0341;
 - i) Cumpra o despacho (id. 94af9b2) proferido no processo nº 0021463-50.2016.5.04.0341;
 - j) Cumpra o despacho (id. 73b87a4) proferido no processo nº 0021799-54.2016.5.04.0341;
 - k) Cumpra o despacho (id. 0b94b52) proferido no processo nº 0022135-24.2017.5.04.0341.

Item 8.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) atente para os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpra, de imediato, as determinações contidas nos despachos, consoante artigos 226 e 228 do CPC. Recomenda-se especial atenção nos casos de processos com tramitação preferencial;
- b) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas EM BRANCO, consoante o art. 71 da CPCR;
- c) objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, fazendo constar, de forma legível, o conteúdo, o nome e o cargo do servidor que os subscreve, bem como a data em que foi realizado o ato (art. 55 e 62 do CPCG e art. 148 e 150 da CPCR), evitando ainda lacunas e espaços em branco (art. 211 do CPC);
- d) proceda à abertura de novo volume quando os autos atingirem aproximadamente duzentas folhas (art. 72 da CPCR e art. 48 da CPCG);
- e) quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e §§ da CPCR;
- f) respeite, rigorosamente, a ordem cronológica dos atos processuais e da sequência das folhas dos autos;
- g) adote o procedimento correto quanto à numeração e rubrica das folhas dos autos, conforme o disposto no art. 66 e §§ da CPCR. A numeração dos autos deve ser efetuada com clareza, de maneira legível, para evitar erros na sequência;
- h) recomenda-se à Unidade que registre no sistema informatizado o andamento “Arquivado Definitivamente” (ARQDEF) antes mesmo da formação do lote a ser enviado ao arquivo, a fim de evitar situações como a do processo 0001255-16.2014.5.04.0341;
- i) adote como prática o zelo pelos autos dos processos que tramitam na Unidade Judiciária, evitando anotações na capa, que deverá ter sua conservação mantida de forma satisfatória (art. 74 da CPCR);
- j) observe que a juntada de documentos, petições e manifestações de qualquer espécie deve ser precedida do respectivo termo, conforme art. 101 da CPCR.

Itens 8.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança do processo com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listado no item 8.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

Determina-se que sejam registradas no sistema informatizado as dilações de prazo deferidas.

Item 8.12.3 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido há mais de 10 dias)

Determina-se a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias, listados no item 8.12.3 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, especialmente em relação aos mandados de penhora.



14 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correcional Ordinária e ao contato direto com o Juiz Titular, Volnei de Oliveira Mayer, pelo Diretor de Secretaria, Adimar Alfredo Casagrande e os demais servidores lotados na Unidade Judiciária, o Vice-Corregedor Regional esteve na Secretaria da Vara do Trabalho de Estância Velha no dia 14.03.2019, das 15h às 15h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa Vara do Trabalho. Compareceu a advogada Dra. Ivete Dieter.

15 SOLICITAÇÕES PARA ÁREA ADMINISTRATIVA / JUDICIÁRIA

O Diretor de Secretaria reiterou o pedido de mais espaço físico para os processos arquivados ou a autorização de remessa deles para o arquivo central em Porto Alegre, razão pela qual o Relatório é encaminhado ao Arquivo Geral para que disponibilize informações sobre a possibilidade de envio dos processos ao arquivo ou forneça as informações para que os processos sejam remetidos a outra Vara mais próxima de Estância Velha.

Considerando a solicitação do Diretor de mais dois servidores, o Relatório é encaminhado à SEGESP Seção de Movimentação de Pessoal para que disponibilize informações acerca da viabilidade de preenchimento destas vagas.

Por fim, considerando o pedido de manutenção do ar condicionado de atendimento ao público e da sala do CEJUSC, além de troca de lâmpadas localizadas acima da mesa do Diretor, encaminha-se a demanda à SEMPRO para que verifique a possibilidade de manutenção do ar condicionado e troca de lâmpadas localizadas acima da mesa do Diretor.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato .PDF/A **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 943/2019** sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Volnei de Oliveira Mayer, pelo Diretor de Secretaria, Adimar Alfredo Casagrande, e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Andreia Lucrecio de Macedo, Assessora Jurídica da Vice-Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Vice-Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT – e no *sítio* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Marcelo Gonçalves De Oliveira
Vice-Corregedor Regional